

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024**

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024**, Processo Administrativo nº 0716-0030/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos médicos permanentes para utilização nos serviços de Saúde do município de Pilar-AL, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Fornecedor Beneficiário: | AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA   |
| CNPJ:                    | 37885137000180   |
| Endereço:                | AV. BRASIL 1351, BAIRRO: SALOME, CIDADE: CAMBÉ-PR, CEP: 86192000   |
| Telefones:               | (43) 3316-6181/ (43) 9906-0222   |
| Representante Legal:     | MARCO FRANCO JUNIOR  |
| CPF e Identidade :       | 12394778997 / 07859916514  |
| E-mail:                  | <a href="mailto:adm.ambcambe@gmail.com">adm.ambcambe@gmail.com</a><br><a href="mailto:cambemedlicitacao@hotmail.com">cambemedlicitacao@hotmail.com</a> |

| Item | Descrição  | Und. | Marca  | Modelo   | Qtd. | VI. Unit.  | VI. Total     |
|------|--|------|--------|----------|------|------------|---------------|
| 3    | BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL - CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. DEVE APRESENTAR A FUNÇÃO TARA. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. PRECISÃO DE, NO MÁXIMO, 10 G. O PRATO DEVE SER DE | UND  | Balmak | ELP 25BB | 47   | R\$ 627,10 | R\$ 29.473,70 |

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|    |  |     |            |                       |    |              |               |
|----|--|-----|------------|-----------------------|----|--------------|---------------|
|    | MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO, EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO   |     |            |                       |    |              |               |
| 17 | APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL - COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA ESTABILIDADE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR DE 70 KVP, INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMÍNIO EQUIVALENTE A 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 1 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO A EMISSÃO DOS RAIOS X, BRAÇO ARTICULADOS, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8 X 0,8 MM, TIME DIGITAL MICRO CONTROLADO, COMPENSADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO QUE CORRIGE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO.<br>APRESENTAÇÃO: UNIDADE | UND | Ion Pro-X  | Coluna Movel Standard | 3  | R\$ 7.499,00 | R\$ 22.497,00 |
| 28 | BOLSA MOCHILA APH 729 – NA COR VERMELHA EM NYLON 600 IMPERMEAVEL COM ALÇA DE MÃO E COSTAS, ZIPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL, COM ALTURA: 46CM, LARGURA 32CM, PROFUNDIDADE 32CM E PESO 1,050KG   | UND | Resgate SP | APH Vermelha          | 11 | R\$ 210,00   | R\$ 2.310,00  |

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|    |  |     |                |           |    |                 |               |
|----|--|-----|----------------|-----------|----|-----------------|---------------|
|    | 0,9 MPA; TAXA DE OPERAÇÃO/STANDBY 70/30(%) 30 MIN DE OPERAÇÃO CONTINUA EM MAIO OU IGUAL 5.5 BAR; CONSUMO (WATTS) 1.5.<br>APRESENTAÇÃO: UNIDADE   |     |                |           |    |                 |               |
| 58 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, PINTURA INTERNA, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE ACIONAMENTO, 02 PISTÃO EM V, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL <sup>2</sup> ; POTÊNCIA DO MOTOR 2.0HP (220V). FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NR13.<br>APRESENTAÇÃO: UNIDADE  | UND | CompB<br>rasil | 50L       | 15 | R\$<br>2.459,00 | R\$ 36.885,00 |
| 65 | CUBA ULTRASSÔNICA, DEVE POSSUIR LIMPEZA POR CAVITAÇÃO; PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO; DISPLAY DIGITAL E TECLADO MEMBRANA; TEMPORIZADOR COM 5 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (90S – 180S – 280S – 380S – 480S); SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; TAMPA REMOVÍVEL E TRANSPARENTE; CUBA EM AÇO INOX; MÉTODOS DE LIMPEZA DIRETA E INDIRETA COM OS NÍVEIS REGULAR, AVANÇADA E ESPECIAL; VOLTAGEM 220V; PESO LÍQUIDO: 2,50 KG; PESO BRUTO: 3,00 KG; VOLUME TOTAL DO TANQUE: 2,6 L; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 170W (220V); TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO: 90S-180S-280S-380S-480S; TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA: 65°C; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15°C A 40°C; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN; GARANTIA: 1 ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO.<br>APRESENTAÇÃO: UNIDADE 1 35 CUBA USO HOSPITALAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO REDONDO, COMPRIMENTO COM 9 CM, | UND | Kondet<br>ech  | Lava-Tech | 15 | R\$ 926,00      | R\$ 13.890,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|     |   |     |             |         |    |            |              |
|-----|---|-----|-------------|---------|----|------------|--------------|
|     | COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML.<br>APRESENTAÇÃO: UNIDADE   |     |             |         |    |            |              |
| 98  | ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DEFIXAÇÃO SEM ROSCA FORMATO DUOSONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRAS E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXIVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA, BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO REXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | Diasyst     | ETM-523 | 56 | R\$ 27,30  | R\$ 1.528,80 |
| 130 | LANTERNA CLÍNICA - UTILIZADA PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - TAMPA - HASTE EM AÇO (LIGA/DESLIGA) - CABO (PUNHO) EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 02 (DUAS) PILHAS PEQUENAS TAMANHO AAA (TIPO PALITO) CABEÇOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO LED RADIANT LITE II PRATA MD - LÂMPADA LED DEBRILHO INTENSO E ALTA DURABILIDADE, MODELO: LED  | UND | Mikato<br>s | Led     | 79 | R\$ 24,15  | R\$ 1.907,85 |
| 143 | NEGATOSCÓPIO PARA VISUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COR BRANCO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE NO MÍNIMO 15W 6500K POR CORPO, ACIONAMENTO POR REATORES,  | UND | GG          | MD 300  | 17 | R\$ 399,40 | R\$ 6.789,80 |

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|     |  |     |                |                    |     |            |               |
|-----|--|-----|----------------|--------------------|-----|------------|---------------|
|     | LUMINANCIA APROXIMADA 2.000 NITS, TENSÃO 220V, DOMENSÃO MINIMA DE 40X380X140 MM.   |     |                |                    |     |            |               |
| 144 | NEGATOSCÓPIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL ELETROSTÁTICA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W COM ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. EM 110 OU 220 V, DIMENSÕES: 33 X 33 X 7 CM (ALTURA, COMPRIMENTO E ESPESSURA RESPECTIVAMENTE). VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.  | UND | GG             | MD 300             | 15  | R\$ 355,10 | R\$ 5.326,50  |
| 159 | PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL - UTILIZADA PARA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUB GENGIVAL PROFUNDO, ROSCA EXTERNA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.  | UND | Ortus          | Ponta Ultrassonica | 100 | R\$ 36,45  | R\$ 3.645,00  |
| 169 | PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE LONGA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA PARA TRANSPORTAR PACIENTE DE ATÉ 300KG, ALTURA 7CM, LARGURA 45CM, COMPRIMENTO 1,85CM.  | UND | Resgate SP     | Prancha Adulto     | 3   | R\$ 501,30 | R\$ 1.503,90  |
| 176 | SELADORA – COM SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. NESTE MODELO ESTÁ PRESENTE A GUILHOTINA DE CORTE, ÍTEM ESSENCIAL PARA AGILIZAR A CONFEÇÃO DAS EMBALAGENS, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 220 VOLTS. TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA. COMPRIMENTO DE SOLDA - 30 CENTÍMETROS. TEMPERATURA DE SOLDA - 160°C A 200°C. ESPESSURA DE SOLDA - 10 MILÍMETROS. TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 | UND | Essence Dental | Selamaxx           | 81  | R\$ 282,25 | R\$ 22.862,25 |

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

|     |   |     |           |                 |   |              |               |
|-----|---|-----|-----------|-----------------|---|--------------|---------------|
|     | MINUTOS.CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO. TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ. POTÊNCIA - 80 WATTS. DIMENSÕES (MM) - 80A X 470C X 94L. PESO - 0,972 KG. LÂMINA DA GUILHOTINA - BISTURI Nº 12. GARANTIA DE 02 ANOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.                                 |     |           |                 |   |              |               |
| 204 | APARELHO DE RAIOS X DE PAREDE. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V. AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9 MA. POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 Kvp. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO. POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200 VA. | UND | Ion Pro-X | Parede Standard | 3 | R\$ 7.775,00 | R\$ 23.325,00 |

**2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 212.279,50 (Duzentos e doze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos**

**2.3 ).**

**2.4** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.5** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.5.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

**2.6** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata.

**2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE: nº 34/2024.

**2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

**2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

AMB  
DISTRIBUIDOR  
A DE  
MEDICAMENT  
O E MATERIAIS  
HOSP:3788513  
7000180

Assinado de forma  
digital por AMB  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO E  
MATERIAIS  
HOSP:3788513700  
0180  
Dados: 2024.11.08  
18:02:04 -03'00"

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

| ÓRGÃO GERENCIADOR              | ENDEREÇO  |
|--------------------------------|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | Av. Otacilio Cavalcante, 333 – Chã do Pilar – Pilar- Alagoas. |

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar-AL, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria requisitante, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 5.1.2**

**6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- I.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f)** propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) **Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em TERMO DE REFERÊNCIA;**

**8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.2. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.3. Em caso do cancelamento para o respectivo ITEM, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.4. O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9. DAS PENALIDADES**

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
  2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.2. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 10.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.
- 10.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar/AL - DOM.
- 10.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pilar, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**11. DO FORO:**

- 11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, 13 de novembro de 2024

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271  
461

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:03749271461

---

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**

AMB DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO E MATERIAIS  
HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital por AMB  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E  
MATERIAIS HOSP:37885137000180  
Dados: 2024.11.08 18:03:47 -03'00'

---

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
FORNECEDOR  
MARCO FRANCO JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL**